

**ASSINATURA
ILIMITADA**

11

Esta é sua chance de entrar para o serviço público neste ano. Estude com a plataforma mais completa do mercado e que mais aprova em concursos públicos.

QUERO GARANTIR MINHA
ASSINATURA ILIMITADA 11



GRAN
CONCURSOS

ESTADO DA BAHIA, que se regerá em consonância com a Resolução CS DPE-BA nº. 007/2020 e suas posteriores alterações e o presente edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga, bem como formação de cadastro de reserva para o Programa de Residência Jurídica da DPE-BA, a ser regido em consonância com a Resolução CS DPE-BA nº. 007/2020 e suas posteriores alterações e o presente edital.

§ 1º As vagas previstas no caput serão distribuídas nos seguintes turnos e locais de lotação:

Lotação	Matutino	Vespertino
Conceição do Coité	CR	01(uma) vaga

§ 2º Das vagas indicadas neste artigo, bem como daquelas que vierem a surgir ao longo da validade do presente processo seletivo, serão reservadas 05% (cinco por cento) para as pessoas com deficiência, 30% (trinta por cento) para as pessoas negras e 02% (dois por cento) para os indígenas, observado o quantitativo indicado na Resolução nº. 003/2016 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia e suas posteriores alterações.

Art. 2º O Programa de Residência Jurídica da Defensoria Pública do Estado da Bahia, regido pela Resolução CS DPE-BA nº. 007/2020 e suas posteriores alterações, consiste em treinamento em serviço com o objetivo de formação técnico-jurídica.

§ 1º A participação no programa exige o cumprimento dos seguintes requisitos por parte do candidato:

- I – Ser brasileiro (a) nato (a), naturalizado (a) ou estrangeiro (a) residente no Brasil, desde que comprovada a situação migratória regular que permita a realização de estágio;
 - II – ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições;
 - III – estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos e em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, militares;
 - IV – não possuir registro de antecedentes criminais com sentença transitada em julgado;
 - V – gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atividades;
 - VI – ser graduado em Direito;
 - VII – estar matriculado em curso de Pós-Graduação lato ou stricto sensu em Direito, em área relacionada às atividades defensórias, em instituição oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação;
 - VIII – ter disponibilidade para cumprir a carga horária do programa;
 - IX – declarar que conhece e está de acordo com as exigências deste Edital e da Resolução que rege o programa.
- § 2º O programa possui as seguintes características:
- I – carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprida presencialmente em 06 (seis) horas diárias, na cidade de lotação indicada no art. 1º;
 - II – duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, podendo o prazo ser estendido para residentes com deficiência;
 - III – concessão de bolsa-auxílio mensal, auxílio-transporte e, ao final do período, certificado de conclusão emitido pela Defensoria Pública do Estado da Bahia.

II – DA INSCRIÇÃO

Art. 3º Será admitida inscrição via internet, entre às 00h do dia 13/07/2026 e às 23h59 do 24/07/2026, horários de Brasília/DF, pelo preenchimento do formulário constante no endereço eletrônico: <https://forms.office.com/r/9RCzdH7Wwk>

§ 1º A Defensoria não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet ou via aplicativo não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, smartphones, falhas de comunicação, impressão de documentos, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem sistêmica que impossibilitem a transferência de dados cadastrais dos candidatos, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) Candidato(a) o acompanhamento da situação de sua inscrição.

§ 2º Após o envio do formulário, o sistema enviará automaticamente comprovante de inscrição para o e-mail cadastrado. Caso não receba, o (a) candidato (a) deverá reenviar o formulário.

§ 3º No momento da inscrição, o (a) candidato (a) deverá informar e apresentar os seguintes documentos:

- a) informar todas as informações solicitadas em formulário;
- b) informar o turno de interesse para desempenhar suas atividades (matutino ou vespertino);
- c) anexar documento de identificação com CPF;
- d) anexar comprovante de residência;
- e) anexar o diploma ou certificado de conclusão do curso de Direito;
- f) anexar histórico acadêmico da graduação;
- g) anexar currículo vitae;
- h) informar títulos que possui, nos termos do barema do art. 5º, § 1º;
- i) anexar documentos comprobatórios dos títulos em que possuir.

§ 4º Além da documentação indicada no § 1º deste artigo, o (a) candidato (a) com deficiência deverá encaminhar laudo médico comprovando sua deficiência, o (a) candidato (a) negro (a) deverá anexar termo de autodeclaração racial e o (a) candidato (a) indígena deverá anexar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou outro documento idôneo que comprove sua autodeclaração.

§ 5º O (a) candidato (a) que necessitar de atendimento especial para realização do processo seletivo deverá informar no ato de inscrição e anexar documentos que demonstrem a necessidade da solicitação.

§ 6º Os documentos que tratam os parágrafos anteriores deverão ser compilados em um único arquivo em formato PDF na seguinte ordem:

- a) Documento de identificação;
- b) Comprovante de residência;
- c) Diploma;
- d) Histórico acadêmico da graduação;
- e) Currículo vitae;
- f) Termo de autodeclaração racial, caso concorra pelas cotas raciais;
- g) RANI, caso concorra pelas cotas para indígenas;
- h) Laudo médico, caso concorra pelas cotas para pessoas com deficiência e/ou caso solicite atendimento especial;
- i) Documentos comprobatórios dos títulos que possuir, na mesma ordem do barema indicado no art. 5º, § 1º.

§ 7º Em caso de convocação, serão solicitados documentos complementares.

§ 8º Caso seja constatado, a qualquer momento, que não atende a quaisquer dos requisitos, o (a) candidato (a) será automaticamente eliminado (a) da seleção.

§ 9º A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas nesta seleção simplificada.

§ 10 A inscrição do (a) candidato (a) será feita exclusivamente pelo formulário indicado em caput, não sendo permitida a realização presencial, por telefone, por e-mail ou por qualquer outro meio aqui não mencionado.

§ 11 Os candidatos negros e/ou indígenas poderão ser convocados para banca de heteroidentificação.

§ 12 Em caso de duplicidade de inscrição, será admitido apenas o primeiro envio.

III – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Art. 4º O processo de seleção será constituído de duas etapas, nos termos deste artigo.

§ 1º A 1ª Etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá na análise curricular do (a) candidato (a), observado o seguinte barema:

Item	Pontuação por item	Pontuação máxima
Doutorado concluído	01 (um) ponto por doutorado concluído	01 (um) ponto
Mestrado concluído	0,7 (sete décimos) ponto por mestrado concluído	0,7 (sete décimos) ponto
Especialização concluída	0,4 (quatro décimos) ponto por especialização concluída	0,8 (oito décimos) ponto
Graduação, exceto em Direito	0,4 (quatro décimos) ponto por graduação concluído, salvo em Direito	0,4 (quatro décimos) ponto
Aprovação no Exame da OAB	0,5 (meio) ponto pela aprovação	0,5 (meio) ponto
Artigos e/ou livros publicados e/ou apresentação de trabalhos em eventos jurídicos	0,25 (vinte e cinco décimos) ponto por obra	0,75 (setenta e cinco décimos) ponto
Serviço remunerado na DPE-BA como estagiário ou servidor	0,6 (seis décimos) ponto por semestre completo	2,4 (dois inteiros e quatro décimos) pontos
Serviço voluntário na DPE-BA	0,6 (seis décimos) ponto por semestre completo	1,2 (um inteiro e dois décimos) ponto
Serviço profissional jurídico remunerado, como estagiário ou bacharel, exceto na DPE-BA	0,5 (meio) ponto por semestre completo	1,5 (um e meio) ponto
Demais experiências profissionais remuneradas não abarcadas em itens anteriores	0,25 (vinte e cinco décimos) ponto por semestre completo	0,5 (meio) ponto
Demais experiências voluntárias não abarcadas em itens anteriores	0,25 (vinte e cinco décimos) ponto por semestre completo	0,25 (vinte e cinco décimos) ponto

§ 2º A 2ª Etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá na entrevista individual em que serão avaliados o conhecimento prático e o perfil para a atividade a ser desempenhada, sendo atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

Art. 5º A entrevista será realizada presencialmente, no município de lotação optado pelo (a) candidato (a), em endereço a ser divulgado em edital de convocação.

§ 1º O (a) candidato (a) deverá comparecer munido de seu documento de identificação e com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.

§ 2º O dia e o horário da entrevista de cada candidato (a) será divulgada na ocasião da convocação.

§ 3º Excepcionalmente, a entrevista poderá ser realizada na modalidade virtual, a critério da coordenação responsável pela seleção.

Art. 6º Serão habilitados para a 2ª Etapa os (as) candidatos (as) que obtiverem as 08 maiores notas no resultado definitivo da 1ª Etapa.

§ 1º Em caso de empate na última posição de convocação para a 2ª Etapa, todos (as) os (as) estiverem na referida classificação serão habilitados (as).

§ 2º A 2ª Etapa do processo seletivo será aplicável somente para os (as) candidatos (as) habilitados (as) na 1ª Etapa da seleção.

Art. 7º Para o cálculo da nota final, será somada a pontuação das duas etapas.

IV – DAS PUBLICAÇÕES, DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

Art. 8º Todos os atos deste processo seletivo simplificado serão publicados no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado da Bahia, sendo dever do (a) candidato (a) acompanhá-lo.

Art. 9º. A relação preliminar de inscritos (as) na 1ª Etapa, bem como a modalidade de concorrência e os atendimentos especiais solicitados, e o resultado preliminar a 1ª Etapa estão previstos para serem publicados concomitantemente no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado da Bahia do dia 30 de julho de 2026.

Art. 10º. A relação definitiva de inscritos (as) na 1ª Etapa, bem como a modalidade de concorrência e os atendimentos especiais solicitados, o resultado definitivo da 1ª Etapa e a convocação para a 2ª Etapa estão previstos para serem publicados concomitantemente no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado da Bahia do dia 06 de agosto de 2026.

Art. 11º. O resultado preliminar da 2ª Etapa está previsto para ser publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado da Bahia do dia 20 de agosto de 2026.

Art. 12º. A divulgação do resultado final, bem como a homologação do resultado, está prevista para o dia 25 de agosto de 2026, com a publicação através do Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado da Bahia.

Art. 13º. Em face de todas as publicações caberá recurso no prazo de 01 (um) dia útil para o e-mail dpeconceicaoodocoite@defensoria.ba.def.br

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º. Após divulgação do resultado final, com a sua homologação, a Organização de Residência Jurídica da Defensoria Pública do Estado da Bahia providenciará a convocação do (a) candidato (a) selecionado (a) no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado da Bahia.

Art. 15º. A Defensoria Pública da Bahia, através da Escola Superior (ESDEP), celebrará com o (a) Residente APROVADO (A) e CONVOCADO (A) um Termo de Compromisso de Concessão de Bolsa, no qual constarão as condições mínimas da realização da Residência Jurídica, como:

- carga horária;
- valor da bolsa;
- condições para rescisão ou de desligamento;
- tempo de duração;
- obrigações das partes, dentre outros.

Parágrafo único. O Residente admitido receberá a título de bolsa-auxílio a importância mensal de R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais), mais auxílio-transporte e seguro contra acidentes pessoais;

Art. 16º. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) investidos (as) na função desempenharão suas atividades no turno indicado pela Defensoria, pelo período de 01 (um) ano, podendo o (a) contrato (a) ser renovado uma única vez por igual período, desde que atendidos os requisitos estabelecidos na Resolução CS DPE 007/2020 e suas posteriores alterações e nas cláusulas constantes no Termo de Compromisso.

§ 1º As atividades serão desempenhadas presencialmente no município da opção de residência, em unidade a ser designada no ato de celebração do Termo de Compromisso.

§ 2º O (a) candidato (a), ao enviar sua inscrição, manifesta ciência e submissão aos termos deste edital e da Resolução CS DPE-BA 007/2020 e suas posteriores alterações, em especial as vedações para a advocacia.

Art. 17º. Os (as) residentes não poderão exercer a advocacia durante o período de residência jurídica, salvo nas hipóteses em que, expressamente:

- indiquem, por escrito, até 08 (oito) processos iniciados por ano ao setor da ESDEP e as Coordenações Executivas das DP's Especializadas e Regionais;
- comprovem que os processos não guardam relação com matérias de atuação da Defensoria Pública do Estado da Bahia, à exceção de Comarcas com a presença física de Juizados Especiais onde comprovadamente não haja unidade defensorial vinculada;
- atuem apenas em causas de natureza privada, sem envolvimento com políticas públicas, direitos coletivos ou difusos, ou interesse institucional

§ 1º A autorização mencionada neste artigo terá validade anual, e sua renovação dependerá de nova análise da ESDEP e as Coordenações Executivas das DP's Especializadas e Regionais.

§ 2º O descumprimento das condições estabelecidas neste artigo sujeitará o (a) residente ao desligamento do Programa e às demais sanções cabíveis.

Art. 18º. O Programa de Residência Jurídica se trata de uma modalidade de estágio em nível de pós-graduação, nos termos da Lei 11.788/2008, que também se aplicará ao programa.

Parágrafo único. O (a) residente não possuirá qualquer tipo de vínculo empregatício com a Defensoria Pública do Estado da Bahia.

Art. 19º. A presente seleção é gratuita e não será cobrada taxa de inscrição.

Art. 20º. Os dados pessoais coletados neste processo seletivo serão tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). Os dados serão utilizados exclusivamente para fins de seleção e recrutamento, podendo ser armazenados por um período legal. O (a) candidato (a) consente com o tratamento de seus dados pessoais para as finalidades descritas e declara estar ciente de seus direitos, previstos na LGPD, os quais poderão ser exercidos por meio do canal indicado no final deste edital. A DPE-BA garante a adoção de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais dos candidatos contra acessos não autorizados e outras violações. Os dados poderão ser compartilhados com empresas e órgãos parceiros envolvidos no processo seletivo, desde que mantenham o mesmo nível de segurança.

Art. 21º. Será disponibilizado o seguinte canal para o atendimento aos (às) candidatos (as): dpeconceicaoodocoite@defensoria.ba.def.br

Art. 22º. A presente Seleção terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, sem possibilidade de prorrogação.

Art. 23º. Situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Direção da ESDEP.

DATA	EVENTO
Período de Inscrições	13/07/2026 até 24/07/2026
Divulgação da relação preliminar de inscritos e resultado preliminar da 1ª etapa.	30/07/2026
Divulgação da relação definitiva de inscritos na 1ª etapa; resultado definitivo da 1ª etapa e convocação para 2ª etapa.	06/08/2026
Resultado preliminar da 2ª Etapa	20/08/2026
Resultado Final	25/08/2026

Salvador/BA, 01 de julho de 2026.

Alan Roque Souza de Araújo
Diretor da ESDEP

João Gabriel Soares de Mello
Defensor Público do Estado da Bahia
Coordenador da 1ª Regional

DIRETORIA GERAL

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

RESUMO DO CONTRATO Nº 70/2026

PROCESSO Nº: 01.0485.2026.000013454-6. Decorrente do Pregão Eletrônico nº 46/2025, Ata de Registro de Preços nº 03/2026, Lote 02. CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA. CONTRATADA: PARK PLACE TECHNOLOGIES BRAZIL LTDA. OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para equipamentos do Datacenter da Defensoria Pública do Estado da Bahia – DPE/BA, incluindo servidores, unidades de fitas e switches, pelo período de 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 32.199,60 (trinta e dois mil cento e noventa e nove reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.50.101; UNIDADE GESTORA: 0002; ATIVIDADE: 03.126.504.2002; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40; FONTES: 1.500.0.100, 1.501.0.113, 1.500.0.300, 2.501.0.313; REGIÃO: 9900. DATA DE ASSINATURA: 29/06/2026
Camila Angélica Canário de Sá Teixeira
Defensora Pública Geral da Bahia

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026- DPE – BAHIA LOTE 25 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026.

A Defensoria Pública do Estado da Bahia e a empresa KONENEXA- COMÉRCIO, SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., inscrita no CNPJ 11.908.003/0001-44, firmam a presente Ata de Registro de Preços nº 13/2026 do Pregão Eletrônico nº 04/2026. Objeto: Registro de Preços para aquisição do líquido